



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E A EMPRESA VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA.**

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito **Mário Reis Esteves**, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suíça, Centro, Barra do Piraí/RJ, CEP: 27.120-250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da **Secretaria Municipal Obras Públicas** e a empresa **VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA**, sediada na Avenida São José, s/nº, Quadra 23, Lote 06 A, Sala 03, Parque Belém, Angra dos Reis, inscrita no CNPJ nº 28.578.649/0002-94, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por procurador **Inimá Valle Machado**, residente e domiciliado à Rua Luiz Elias Miguel, nº 41 – Bloco 02 – APT 502, Praia da Chácara, Angra dos Reis / RJ, portador da cédula de identidade nº 09.521.363-3 IFP e inscrito no CPF sob o nº 010.343.707-07, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 010/2021**, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b" combinado com § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no **processo administrativo nº. 6526/2020**, aplicando-se a suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de 8,38% do Contrato nº 010/2021, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DAS RUAS GETÚLIO VARGAS E ANDRADE PINTO, entre os bairros Vargem Grande e Carvão**, neste município, amparado no artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b" combinado com § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 92.854,33 (noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 1.200.929,46 (um milhão, duzentos mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos)**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:

Secretaria	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
SMOP	20.13.15.451.0005.1.006	4.4.90.51.00.00.00.00	0050

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

Após a assinatura do termo deverá seu extrato ser publicado no Boletim Eletrônico, Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Piraí, 24 de Agosto de 2021

**MÁRIO REIS ESTEVES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ

**VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA**  
INIMÁ VALLE MACHADO

Testemunhas:

Testemunha: [Assinatura] CPF: 105588 137 98

Testemunha: [Assinatura] CPF: 166.029.031-64